

licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação.

Qualificação Técnica

8.22. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.23. Comprovação que o licitante possui autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

8.24. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.25. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.26. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.27. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

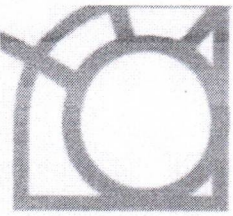
8.28. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.29. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.35. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.36. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.37. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.38. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.39. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.40. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.41. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.42. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.43. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no *BNC*, após a homologação.

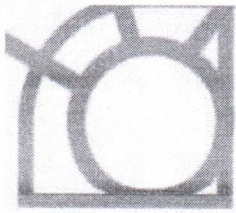
8.44.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.





9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

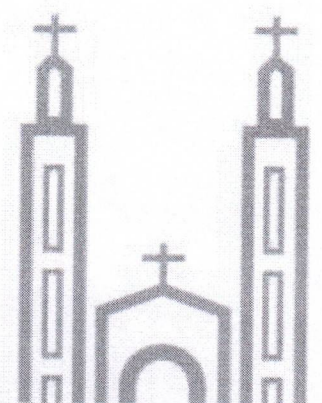
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 19 de janeiro de 2026.

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONISIO
Secretária Municipal de Administração

D



**APENDICE I DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº: 01190002/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de gás de cozinha (GLP) é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias e órgãos municipais. O gás de cozinha é utilizado em diversas unidades, incluindo escolas, creches, hospitais, centros de convivência e outras instalações públicas, onde é necessário para a preparação de alimentos e outras atividades que demandam o uso de fogões e fornos.

A falta de gás de cozinha pode interromper a preparação de refeições em escolas e creches, afetando diretamente a alimentação de crianças e adolescentes. Além disso, hospitais e centros de saúde dependem do gás para a preparação de alimentos para pacientes e funcionários.

A Administração visa garantir a disponibilidade de gás de cozinha, pois este é fundamental para a segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos, especialmente em instituições que fornecem refeições diárias.

A aquisição regular de gás de cozinha permite a continuidade das atividades operacionais das unidades públicas, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

A compra planejada e em quantidade adequada de gás de cozinha pode resultar em economia de recursos financeiros, uma vez que aquisições emergenciais tendem a ser mais onerosas.

A aquisição de gás de cozinha deve seguir as normas e regulamentos vigentes, garantindo a transparência e a legalidade dos processos de compra pública.

Diante dos motivos expostos, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL solicita a aprovação para a aquisição de gás de cozinha, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município solicitante.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este município estime um quantitativo preciso para atender sua realidade.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$115.328,50 (cento e quinze mil, trezentos e vinte oito reais e cinquenta centavos), para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública no site oficial do município.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo município.

3.5. ÁREAS REQUISITANTES

São áreas requisitantes todas as secretarias municipais de Olivença/AL.

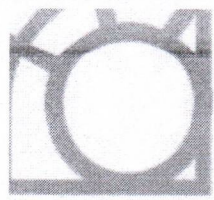
3.6. PÚBLICO ALVO

População em geral e servidores da Rede Pública Municipal de Olivença/AL.

3.7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O gás GLP fornecido deve ser novo, nunca antes utilizado, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reformados, remanufaturados, reembalados.

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.



- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 01 (um) dia, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Olivença/AL, de forma parcelada, sem quantidade mínima, no endereço das referidas secretarias, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. QUANTIDADE ESTIMADA

O quantitativo de gás de cozinha para uso na rede pública se baseia nas demandas do Município de Olivença..

4. ENTREGA

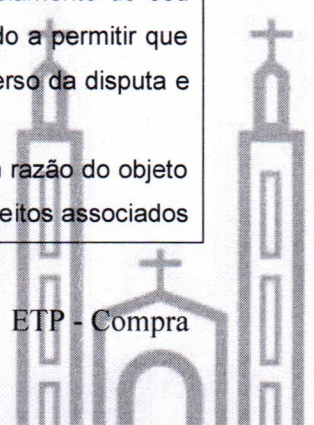
O prazo de entrega é de até 01 (dia) dia, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

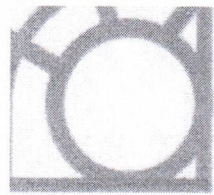
5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados

1





para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por item a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos rede pública de saúde buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do

plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, ciente da responsabilidade do município em garantir aos servidores e a população um ambiente de trabalho digno e propício ao desempenho das atividades desenvolvidas por essa Administração, necessário e fundamental se faz a aquisição de tais itens, suprimindo aqueles já foram gastos e substituindo os consumidos pelo tempo.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que estes itens têm o objetivo de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais que compõe o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos praticados.

A contratação alinha-se com o planejamento desta Administração. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

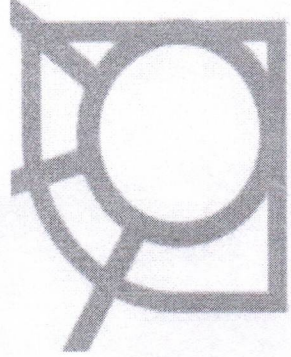
13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 19 de janeiro de 2026.

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
A ROTA DO PROGRESSO

APÊNDICE II DO ANEXO I

Matriz de Riscos das Contratações

Fases*	Identificação				Avaliações			Tratamento ao Risco		Responsáveis8
	Evento de Risco*	Causas*	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco7			
1	Planejamento Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento		CONTRATANTE	
2	Gestão do Contrato Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticada sem cartório Consulta em sites de órgãos oficiais		CONTRATADA	
3	Gestão do Contrato Falha na conferência da documentação apresentada	Desatensão no ato da conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação		CONTRATANTE	



Nível de Risco	
1-2	Baixo
3-6	Médio
8-12	Elevado
15-25	Extremo

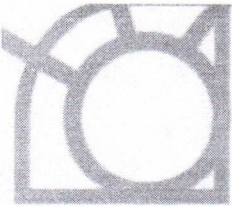
7 Tratar o risco consiste em proporções para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.ºXXXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.ºXX/202X, QUE
 FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

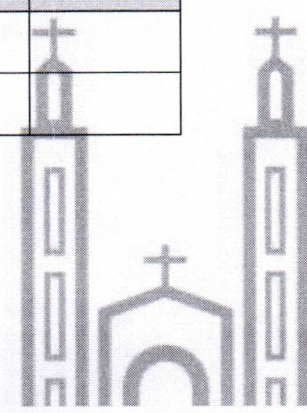
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

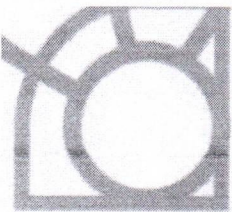
1.1. O objeto do presente instrumento é o ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

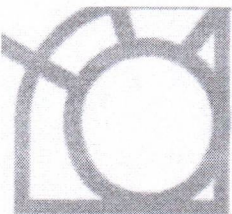
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

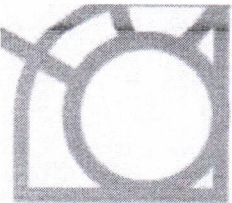
8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

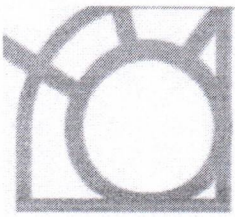
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

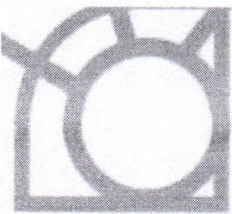
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.





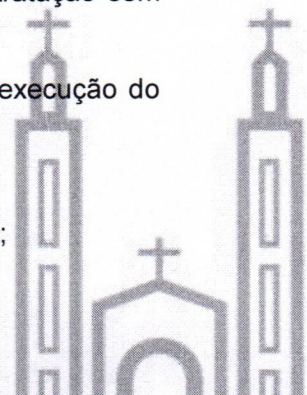
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

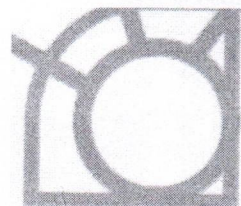
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

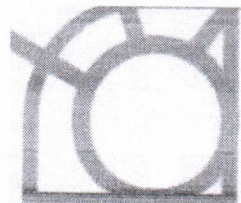
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

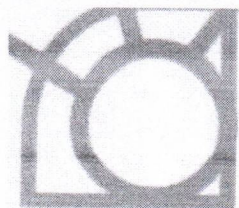
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo



órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

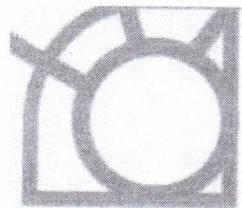
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

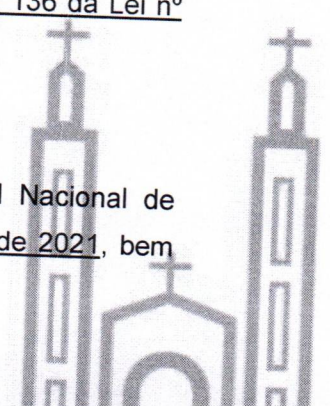
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

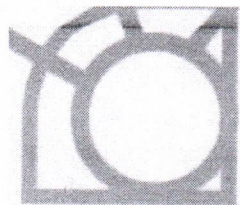
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem





como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

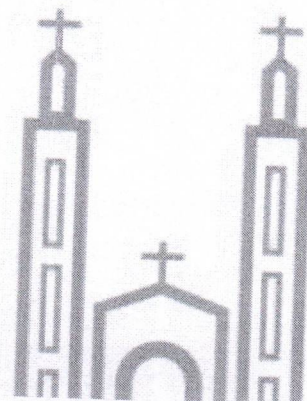
XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

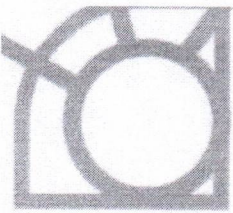
TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

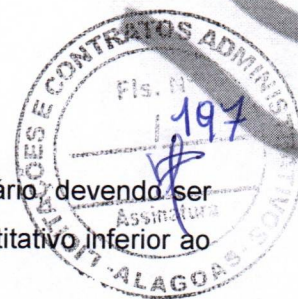
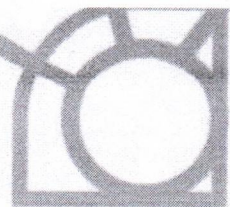
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

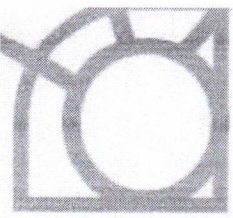
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no



item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

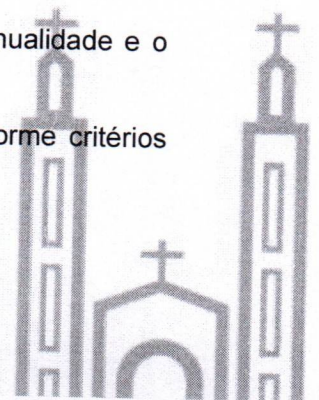
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

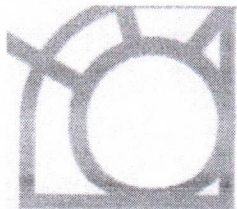
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

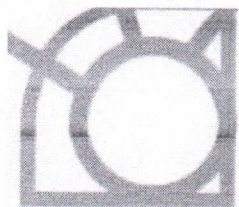
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

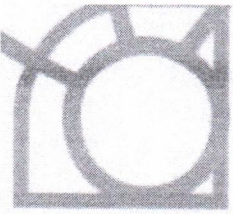
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

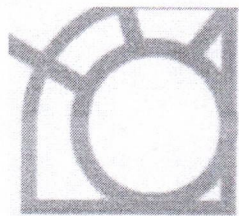
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.

XXXXXX

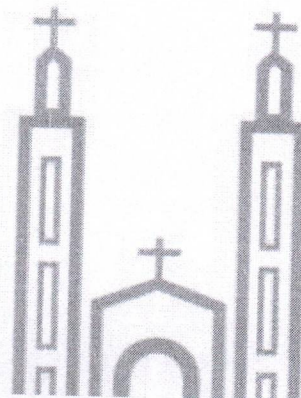
XXXXXX

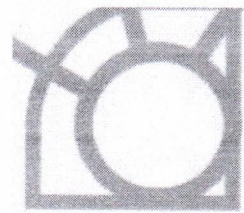
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXX

XXXXXX

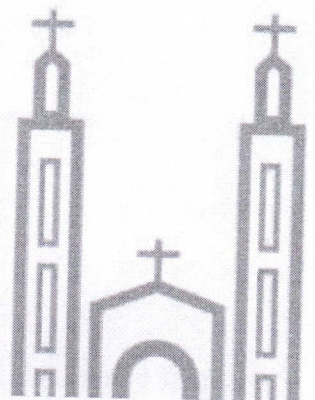
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

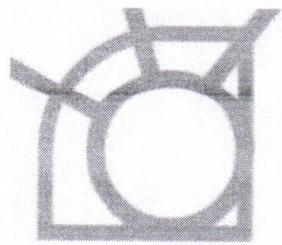




TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

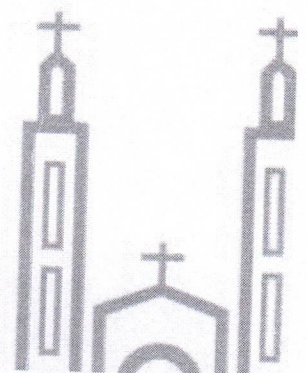
(em papel timbrado da empresa)

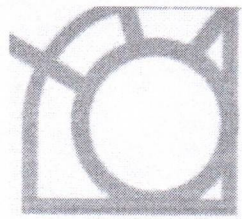
Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação
de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está
em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

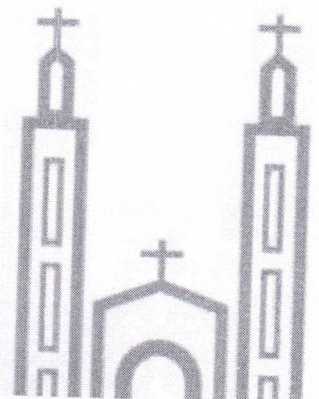
Ref.: (Identificação da licitação)

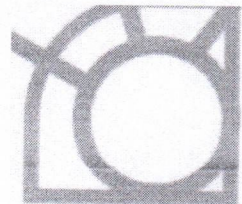
....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,
sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR





(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

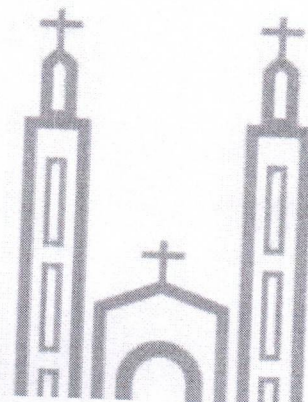
....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos.

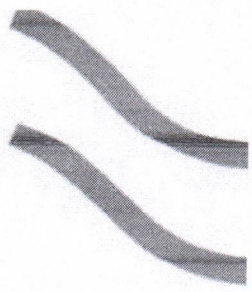
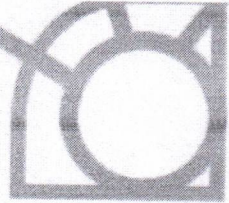
Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)



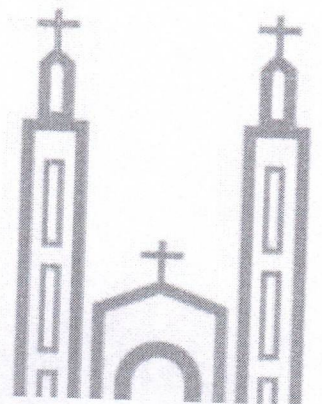


Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

(Representante legal)





COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
CEPAL
AVISO

Encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al.gov.br/licitacoes informações sobre o processo de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e publicação de jornais e revistas, sob o título de processo de licitação nº 001/2026-2026, modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026-2026, para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPA), inscrita no CNPJ nº 07.331.581/2026.

Macéio, 24 de fevereiro de 2026.

Antonio Philippe da Silva
Coordenador de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELHINO DODORVAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2026-2026: Concorrência Eletrônica nº 001/2026-2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma piscina na Favela Taguareunda, no município de Marcelhino Dodorval, Estado de Alagoas. Data e hora de abertura de propostas: 11 de março de 2026, às 14h00, no endereço eletrônico: <https://www.compras.al.gov.br>. Informações: licitacoes@marcelhinoal.gov.br.

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Marcelhino Dodorval e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Marcelhino Dodorval, AL, 23 de fevereiro de 2026. TASSIANE CAVALCANTE BARROS, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
FORMA PRECATORIAL - Art. 176 da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Carneiros-AL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 100, Centro, está realizando a Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2026-2026, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o título de processo de licitação nº 001/2026-2026, modalidade: Concorrência Pública nº 001/2026-2026, para a Prefeitura Municipal de Carneiros-AL, inscrita no CNPJ nº 07.331.581/2026.

Macéio, 24 de fevereiro de 2026.

Carneiros-AL, 23 de fevereiro de 2026.

Tamara Vieira

MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento e emissão de sistemas de informática para atender as necessidades do município de Estrela de Alagoas-AL - Data/Horário: 12 de março de 2026, às 09:00h (nove horas) (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://www.bnc.org.br>, no Portal da Transparência do município, no endereço eletrônico da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 116, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas-AL, em duas cópias, no horário das 13h às 18h, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada por e-mail: licitacoes@estrelaal.gov.br.

ISADORA ALMEIDA DA MOTA
Prezadora

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1000.01434/2025
Pregão Eletrônico nº 32/2025 - Chamada

Disponibilidade: <https://licitacoes.com.br>

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação elétrica e equipamentos elétricos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem da estrutura física.

Data de realização: 10 de março de 2026, às 08:00h.

Informações: cpd@delmiroal.gov.br

Érika Vanessa Melo de Lima
Prezadora

DNT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivos (tais como gasolina, etanol e óleo diesel), conforme especificação em tabelas anexas, destinadas a atender as demandas das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública do Município de Olho D'Água das Flores-AL.

Data de realização: 11 de março de 2026, às 09h30min.

Informações: cpd@olhoaguadasfloresal.gov.br

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Prezador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (resumo)
Prestitação de contas e relatório de atividades 2025.

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E EMPREGADOS RURAIS DO ESTADO DE ALAGOAS - FETAER/AL, entidade sindical de 2ª grau, inscrita no CNPJ nº 52.022.510/001-74, com sede na Rua dos Bandeirantes, nº 560, bairro do Farol, cidade de Maceió/AL, CEP 57.051-120, por seu representante legal, em nome de seu estatuto social, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 11/03/2026, no endereço eletrônico: <https://www.fetaer.org.br>, no horário das 13h às 18h, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada por e-mail: licitacoes@fetaer.org.br.

EDNAILDA DA SILVA - Presidente da FETAER/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 90019/2026 - UASG 393026

Processo: 5062000117220558 Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de contenção e adequação da drenagem na rodovia BR-101AL, km 91 e na rodovia BR-316AL, em 18,0 e 2,0 km 242, sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas. Total de bens licitados: 1. Edital: 24/02/2026 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Aluísio Guimarães, 22, Maceió/AL ou <http://www.gov.br/compras> e <http://www.gov.br/licitacoes>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/03/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em razão da limitação de tamanho máximo de arquivo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os anexos ao edital estarão disponíveis em sua íntegra no Portal de Licitações do Programa Nacional de Informações Gerais. Em razão da limitação de tamanho máximo de arquivo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os anexos ao edital estarão disponíveis em sua íntegra no Portal de Licitações do Programa Nacional de Informações Gerais. wvwd1.dnt.gov.br/detalhes/licitacao/2026/asp

WELLINGTON WALDIR CORREIA WANDERLEY
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações - DNIT/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHAVAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivos (tais como gasolina, etanol e óleo diesel), conforme especificação em tabelas anexas, destinadas a atender as demandas das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública do Município de Olho D'Água das Flores-AL.

Data de realização: 11 de março de 2026, às 09h30min.

Informações: cpd@olhoaguadasfloresal.gov.br

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Prezador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - Reforma Administrativa da Diretoria da FETAER/AL

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E EMPREGADOS RURAIS DO ESTADO DE ALAGOAS - FETAER/AL, entidade sindical de 2ª grau, inscrita no CNPJ nº 52.022.510/001-74, com sede na Rua dos Bandeirantes, nº 560, bairro do Farol, cidade de Maceió/AL, CEP 57.051-120, por seu representante legal, em nome de seu estatuto social, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 11/03/2026, no endereço eletrônico: <https://www.fetaer.org.br>, no horário das 13h às 18h, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada por e-mail: licitacoes@fetaer.org.br.

EDNAILDA DA SILVA - Presidente da FETAER/AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO-AL, inscrito no CNPJ sob nº 11.790.325-0001-05, com sede na Rua João Nery, nº 61, Centro - Coqueiro Seco-AL, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor JADELSON SILVA DO NASCIMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação, torna-se público para conhecimento dos interessados que a realização da Chamada Pública para aquisição de grãos alimentícios da Agricultura Familiar e da Empreendedorias Familiares, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme o ANEXO I da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, Resoluções do FNDE/EF/ME nº 394/2020 (20/21) e 21/2021, art. 17, da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.302/2016.

Respostas e Documentação: O edital de chamamento estará disponível na íntegra a partir do dia 24 de fevereiro de 2026 às 08:00h e às 13:00h horas, no setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco-AL, localizada à Rua João Nery, 61, Centro - Coqueiro Seco-AL. A sessão com abertura dos envelopes acontecerá no dia 10/04/2026 às 09:00h.

Coqueiro Seco - AL, 23 de fevereiro de 2026

JADELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JEANE MARIA DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELHINO DODORVAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - NOVA CHAMADA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de insetos e animais sinistrosos, por meio de aplicação, desmontagem, desmontagem e etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelhino Dodorval. Tipo: Menor Preço. Data de realização: 03 de março de 2026, horário das 8h às 18h, no local: Banco Nacional de Compras - INC, DCE, Estrada de acesso ao Aeroporto de Maceió, 23 de fevereiro de 2026. Informações: licitacoes@marcelhinoal.gov.br

Macéio, 23 de fevereiro de 2026.

Luciano da Silva Sousa
Prezador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - Reforma Administrativa da Diretoria da FETAER/AL

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E EMPREGADOS RURAIS DO ESTADO DE ALAGOAS - FETAER/AL, entidade sindical de 2ª grau, inscrita no CNPJ nº 52.022.510/001-74, com sede na Rua dos Bandeirantes, nº 560, bairro do Farol, cidade de Maceió/AL, CEP 57.051-120, por seu representante legal, em nome de seu estatuto social, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 11/03/2026, no endereço eletrônico: <https://www.fetaer.org.br>, no horário das 13h às 18h, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada por e-mail: licitacoes@fetaer.org.br.

EDNAILDA DA SILVA - Presidente da FETAER/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 90019/2026 - UASG 393026

Processo: 5062000117220558 Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de contenção e adequação da drenagem na rodovia BR-101AL, km 91 e na rodovia BR-316AL, em 18,0 e 2,0 km 242, sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas. Total de bens licitados: 1. Edital: 24/02/2026 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Aluísio Guimarães, 22, Maceió/AL ou <http://www.gov.br/compras> e <http://www.gov.br/licitacoes>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/03/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em razão da limitação de tamanho máximo de arquivo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os anexos ao edital estarão disponíveis em sua íntegra no Portal de Licitações do Programa Nacional de Informações Gerais. Em razão da limitação de tamanho máximo de arquivo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os anexos ao edital estarão disponíveis em sua íntegra no Portal de Licitações do Programa Nacional de Informações Gerais. wvwd1.dnt.gov.br/detalhes/licitacao/2026/asp

WELLINGTON WALDIR CORREIA WANDERLEY
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações - DNIT/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Concorrência nº 001/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PONTE LOCALIZADA NO ASSANTAMENTO JUBILEU EM SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - AL. Fornecedor vencedor: METRA CONSTRUTORES RURAIS, inscrita no CNPJ nº 07.331.581/2026, com sede na Rua Padre Manoel do Carmo, nº 100, Centro, Batalha, AL, CEP 57.420-000, em duas cópias, no horário das 13h às 18h, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada por e-mail: licitacoes@marcelhinoal.gov.br. Macéio, 23 de fevereiro de 2026. Luciano da Silva Sousa, Presidente.

Referência: Concorrência nº 001/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PONTE LOCALIZADA NO ASSANTAMENTO JUBILEU EM SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - AL. Fornecedor vencedor: METRA CONSTRUTORES RURAIS, inscrita no CNPJ nº 07.331.581/2026, com sede na Rua Padre Manoel do Carmo, nº 100, Centro, Batalha, AL, CEP 57.420-000, em duas cópias, no horário das 13h às 18h, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada por e-mail: licitacoes@marcelhinoal.gov.br. Macéio, 23 de fevereiro de 2026. Luciano da Silva Sousa, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPIÁ, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitação conforme seguinte Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o título de processo de licitação nº 001/2026-2026, modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2025 - Chamada

Data de realização: 10 de março de 2026, às 08:00h.

Informações: cpd@canapiaal.gov.br

Érika Vanessa Melo de Lima
Prezadora

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 90019/2026 - UASG 393026

Processo: 5062000117220558 Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de contenção e adequação da drenagem na rodovia BR-101AL, km 91 e na rodovia BR-316AL, em 18,0 e 2,0 km 242, sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas. Total de bens licitados: 1. Edital: 24/02/2026 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Aluísio Guimarães, 22, Maceió/AL ou <http://www.gov.br/compras> e <http://www.gov.br/licitacoes>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/03/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em razão da limitação de tamanho máximo de arquivo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os anexos ao edital estarão disponíveis em sua íntegra no Portal de Licitações do Programa Nacional de Informações Gerais. Em razão da limitação de tamanho máximo de arquivo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os anexos ao edital estarão disponíveis em sua íntegra no Portal de Licitações do Programa Nacional de Informações Gerais. wvwd1.dnt.gov.br/detalhes/licitacao/2026/asp

WELLINGTON WALDIR CORREIA WANDERLEY
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações - DNIT/AL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato Regional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do Vale do Paraíba - Estrela de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 47.504.590/001-12, com sede na Rua Francisco de Paula, nº 100, Centro, Estrela de Alagoas, AL, CEP 57.625-000, neste ato representado por seu Presidente, Luciano da Silva Sousa, faz público que a eleição para o mandato de um (1) representante do Sindicato Regional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do Vale do Paraíba - Estrela de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 47.504.590/001-12, com sede na Rua Francisco de Paula, nº 100, Centro, Estrela de Alagoas, AL, CEP 57.625-000, em duas cópias, no horário das 13h às 18h, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada por e-mail: licitacoes@estrelaal.gov.br. Macéio, 23 de fevereiro de 2026. Luciano da Silva Sousa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - Reforma Administrativa da Diretoria da FETAER/AL

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E EMPREGADOS RURAIS DO ESTADO DE ALAGOAS - FETAER/AL, entidade sindical de 2ª grau, inscrita no CNPJ nº 52.022.510/001-74, com sede na Rua dos Bandeirantes, nº 560, bairro do Farol, cidade de Maceió/AL, CEP 57.051-120, por seu representante legal, em nome de seu estatuto social, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 11/03/2026, no endereço eletrônico: <https://www.fetaer.org.br>, no horário das 13h às 18h, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada por e-mail: licitacoes@fetaer.org.br.

EDNAILDA DA SILVA - Presidente da FETAER/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 90019/2026 - UASG 393026

Processo: 5062000117220558 Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de contenção e adequação da drenagem na rodovia BR-101AL, km 91 e na rodovia BR-316AL, em 18,0 e 2,0 km 242, sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas. Total de bens licitados: 1. Edital: 24/02/2026 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Aluísio Guimarães, 22, Maceió/AL ou <http://www.gov.br/compras> e <http://www.gov.br/licitacoes>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/03/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em razão da limitação de tamanho máximo de arquivo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os anexos ao edital estarão disponíveis em sua íntegra no Portal de Licitações do Programa Nacional de Informações Gerais. Em razão da limitação de tamanho máximo de arquivo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os anexos ao edital estarão disponíveis em sua íntegra no Portal de Licitações do Programa Nacional de Informações Gerais. wvwd1.dnt.gov.br/detalhes/licitacao/2026/asp

WELLINGTON WALDIR CORREIA WANDERLEY
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações - DNIT/AL

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE INFLUÊNCIA MOTORIZADA

MINISTÉRIO DA DEFESA
GOVERNO DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 90034/2025 - UASG 160004

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza. Edital disponível: 23/02/2025 das 08h00 às 15h00, no site: <http://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2025 no site www.gov.br/compras. Informações: wvwd1.dnt.gov.br/detalhes/licitacao/2026/asp

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - Reforma Administrativa da Diretoria da FETAER/AL

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E EMPREGADOS RURAIS DO ESTADO DE ALAGOAS - FETAER/AL, entidade sindical de 2ª grau, inscrita no CNPJ nº 52.022.510/001-74, com sede na Rua dos Bandeirantes, nº 560, bairro do Farol, cidade de Maceió/AL, CEP 57.051-120, por seu representante legal, em nome de seu estatuto social, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 11/03/2026, no endereço eletrônico: <https://www.fetaer.org.br>, no horário das 13h às 18h, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada por e-mail: licitacoes@fetaer.org.br.

EDNAILDA DA SILVA - Presidente da FETAER/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 90019/2026 - UASG 393026

Processo: 5062000117220558 Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de contenção e adequação da drenagem na rodovia BR-101AL, km 91 e na rodovia BR-316AL, em 18,0 e 2,0 km 242, sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas. Total de bens licitados: 1. Edital: 24/02/2026 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Aluísio Guimarães, 22, Maceió/AL ou <http://www.gov.br/compras> e <http://www.gov.br/licitacoes>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/03/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em razão da limitação de tamanho máximo de arquivo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os anexos ao edital estarão disponíveis em sua íntegra no Portal de Licitações do Programa Nacional de Informações Gerais. Em razão da limitação de tamanho máximo de arquivo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os anexos ao edital estarão disponíveis em sua íntegra no Portal de Licitações do Programa Nacional de Informações Gerais. wvwd1.dnt.gov.br/detalhes/licitacao/2026/asp

WELLINGTON WALDIR CORREIA WANDERLEY
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações - DNIT/AL

SIGA O PORTAL
TRIBUNA HOJE
NO INSTAGRAM!
[@TRIBUNAHOJE](https://www.instagram.com/tribunahoje)

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **05/01/2026 a 31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 05 janeiro de 2026.

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:167FA9F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 01/2026
Processo Administrativo n.º: 01190002/2026
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Data de realização: 10 de março de 2026 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 23 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Claudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:1311351A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, na plataforma: www.bnc.org.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: <https://www.ourobranco.al.gov.br/> E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:D7F23567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2026 120261401002. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato AD Nº 06-001/2024. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **BRAZLINK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.932.161/0001-62. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107 da Lei 14.133/2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo que é de 17/02/2026, passando a ser 13/02/2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:B5ECDFF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2026 120260801017. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 02-001/2024. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 39.547.343/0001-06. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107 da Lei 14.133/2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo que é de 10/02/2026, passando a ser 05/02/2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:0E60F4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 120260902037
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026 120260902037, cujo objeto versa sobre a Locação de imóvel do tipo Arena Society, destinado à realização de atividades de Treinamento, Desenvolvimento, Captação e Formação de Jogadores Atletas, bem como ao atendimento dos itinerários formativos da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Branco/AL.

Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **ARENA OURO BRANCO SOCIETY E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.564.940/0001-77, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 23 de fevereiro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:3C3EEE88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

Requisitos e Documentação: O edital de chamamento estará disponível na íntegra a partir do dia 24 de fevereiro a 16 de março de 2026 das 08h às 13h, no setor de Licitações, situado na sede na Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, localizada à Rua João Navarro, 61, centro.

Data e Local para entrega dos envelopes: Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período dia 24 de fevereiro a 16 de março das 08h às 13h, no setor de Licitações, situado na sede na Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, localizada a Rua João Navarro, 61, centro - Coqueiro Seco/AL. A sessão com abertura dos envelopes acontecerá no dia 10/04/2025 às 09h. Jadelson Silva Do Nascimento, Prefeito.

JEANE MARIA DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Educação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a licitação no dia 11/03/2026 às 09:00hrs, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho, Mulher e Cidadania, conforme anexo do Edital e seus Anexos Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a licitação no dia 09/03/2026 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE materiais odontológicos, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme anexo do Edital e seus Anexos Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09h às 12h.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 2ª CHAMADA

Processo n.º 1000.011434/2025
Tipo: Menor preço por lote de itens
Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação dos serviços de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem da estrutura física.
Data de realização: 10 de março de 2026 às 08:00h.
Informações: cpldelmiro@outlook.com.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026-SRP

Modalidade/Nº: PREGÃO Eletrônico nº 01/2026-SRP - Tipo: Menor Preço
Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender as necessidades do município de Estrela de Alagoas/AL - Data/Horário: 12 de MARÇO de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

NOVA CHAMADA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos, por meio de dedetização, desinsetização, desratização e etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro. Tipo: Menor preço. Data da realização: 03 de março de 2026. Horário da fase de lances: 08h às 14h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 23 de fevereiro de 2026.
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

Tipo: menor preço, por grupo de itens; Processo n.º 001.012.593131/2026; Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo (peixe congelado - Tilápia, Arroz e Leite de Coco), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Data de realização: 10 de março de 2026, às 9h (horário de Brasília); Informações: Cpl@maribondo.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Tipo: menor preço, por grupo de itens; Processo n.º 005.018.714887/2026; Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Data de realização: 11 de março de 2026, às 9h (horário de Brasília); Informações: Cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo /AL, 20 de fevereiro de 2026.
VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeira-Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2026

Tipo: Menor preço.
Processo n.º 20260105059AVFG
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos (tais como gasolina, etanol e óleo diesel) conforme especificação em tabela anexa), destinados a atender às demandas das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública do Município de Olho D'Água das Flores - AL.
Data de realização: 11 de março de 2026, às 09h15min.
Informações: cplofloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Processo Administrativo nº: 01190002/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Espécie: Tipo: Menor preço por item.
Data de abertura da sessão pública: 10 de março de 2026
Horário da abertura da sessão pública: 10h00min (horário de Brasília).
Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br
Edital encontra-se disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença- AL, 23 de fevereiro de 2026.
DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ARP nº PE 02/2026-1 - Processo Administrativo nº 0500.006682.2025 - PREGÃO Eletrônico nº 02/2026 - SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11/2023 - Fornecedor Registrado: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 09.316.105/0018-77) - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados - Valor Global: R\$ 255.918,15 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e quinze centavos) - Vigência: 1 (um) ano, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ARP nº PE 02/2026-2 - Processo Administrativo nº 0500.006682.2025 - PREGÃO Eletrônico nº 02/2026 - SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11/2023 - Fornecedor Registrado: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 30.430.226/0002-74) - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados - Valor Global: R\$ 84.306,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e seis reais) - Vigência: 1 (um) ano, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ARP nº PE 02/2026-3 - Processo Administrativo nº 0500.006682.2025 - PREGÃO Eletrônico nº 11/2023 - Fornecedor Registrado: FELIPE GALVAO (CNPJ Nº 24.183.988/0001-30) - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados - Valor Global: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) - Vigência: 1 (um) ano, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ARP nº PE 02/2026-4 - Processo Administrativo nº 0500.006682.2025 - PREGÃO Eletrônico nº 02/2026 - SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11/2023 - Fornecedor Registrado: POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 58.952.046.0001-90) - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados - Valor Global: R\$ 49.278,00 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais) - Vigência: 1 (um) ano, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ARP nº PE 02/2026-5 - Processo Administrativo nº 0500.006682.2025 - PREGÃO Eletrônico nº 02/2026 - SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11/2023 - Fornecedor Registrado: JVS COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 45.924.267/0001-03) - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados - Valor Global: R\$ 49.540,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais) - Vigência: 1 (um) ano, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 01/2026 Processo n.º 01260013/2026 Tipo: Menor Preço Unitário Disponibilidade: www.licitanet.com.br
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE 6.923,76 METROS QUADRADOS EM PARALELEPIPEDO NAS VIAS DA ZONA RURAL, NOS POVOADOS: ARATICUM, CAMPINHOS, CARIBEIRAS E OURICURI DO MUNICÍPIO DE PARICONHA. CONVÊNIO Nº 923655/2021 - CONTRATO DE REPASSE Nº 10811729/2021 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Data de realização: 11 de março de 2026, às 08h30. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo Administrativo Nº 08280019/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024
Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de estruturação, definidas como central de reciclagem, com galpao de concreto pre moldado, projeção de 232,95m², destinado para recebimento, triagem, processamento e comercialização de materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva, aumentando assim a eficácia do processo de tratamento dos resíduos e colaborando com uma sociedade sustentavelmente mais consciente e ativa MOREIRA INC. E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 42.293.691/0001-09, Concorrência Eletrônica: 002/2024 - Contrato nº 006/2026, celebrado em 12/02/2026, que terá vigência compreendida de 12 meses, no valor de R\$ 523.785,11 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Onze Centavos).

Pariconha (AL), 20 de fevereiro de 2026.
ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito





Edital nº 01/2026

Última atualização 24/02/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Olivença/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE OLIVENCA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/02/2026 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2026 09:55 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12257762000157-1-000002/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 154.200,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------



1	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).	600	R\$ 130,28	
2	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).	200	R\$ 130,28	R\$ 26.056,00
3	BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO BOTIJÃO.	50	R\$ 238,86	R\$ 11.943,00
4	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO	100	R\$ 380,33	R\$ 38.033,00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 01190002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Data de Publicação: 24/02/2026 09:16:21

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 600 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 130,28

Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOURÃO GAS LTDA	BUTANO/BRASILGÁS	130,00
VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA	Liquigás / Conforme Edital	130,28
DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	SUPERGASBRÁS / P13	130,20

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 130,28

Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA, BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOURÃO GAS LTDA	BUTANO/BRASILGÁS	130,00
DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	SUPERGASBRÁS / P13	130,20

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 238,86

Descrição: BOTIJÃO VAZIO COM CAPACIDADE DE 13KG NOVO E SEM USO. NÃO CONTÉM GÁS DENTRO DO BOTIJÃO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOURÃO GAS LTDA	BUTANO/BRASILGÁS	238,00
DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	SUPERGASBRÁS / P13	238,80

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 380,33

Descrição: GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPLETO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOURÃO GAS LTDA	BUTANO/BRASILGÁS	380,00
DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	SUPERGASBRÁS / P13	380,30

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL**

VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA

Horário: 07/03/2026 23:38

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d385324e0e24c1a9baee1a26fbc768.zip>

Horário: 07/03/2026 23:38

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e8e86e6fca74c608fc28d41b2b3b39d.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 01190002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Data de Publicação: 24/02/2026 09:16:21

LOTE 1 - LOTE 1

10/03/2026 10:07:24	VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA	VÁLIDO	130.28
10/03/2026 10:07:24	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	130.20
10/03/2026 10:07:24	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	130.00
10/03/2026 10:07:56	VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA	VÁLIDO	129.99
10/03/2026 10:12:08	VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA	VÁLIDO	115.00
10/03/2026 10:12:24	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	114.00
10/03/2026 10:13:14	VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA	VÁLIDO	110.00
10/03/2026 10:15:04	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	108.00
10/03/2026 10:15:43	VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA	VÁLIDO	105.00
10/03/2026 10:17:31	VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA	VÁLIDO	102.50
10/03/2026 10:18:00	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	129.50
10/03/2026 10:19:18	VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA	VÁLIDO	102.00
10/03/2026 10:19:48	VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA	VÁLIDO	100.00

LOTE 2 - LOTE 2

10/03/2026 10:07:25	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	130.20
10/03/2026 10:07:25	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	130.00
10/03/2026 10:16:08	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	129.50
10/03/2026 14:50:01	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	110.00

LOTE 3 - LOTE 3

10/03/2026 10:33:13	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	238.80
10/03/2026 10:33:13	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	238.00
10/03/2026 10:41:43	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	237.50
10/03/2026 10:42:06	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	236.00
10/03/2026 10:42:18	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	235.00
10/03/2026 10:43:30	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	234.00
10/03/2026 10:43:46	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	233.00
10/03/2026 10:44:04	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	232.00
10/03/2026 10:44:12	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	230.00
10/03/2026 10:44:25	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	220.00
10/03/2026 10:45:23	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	210.00
10/03/2026 10:45:39	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	200.00

LOTE 4 - LOTE 4

10/03/2026 10:33:13	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	380.30
10/03/2026 10:33:13	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	380.00
10/03/2026 10:41:57	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	379.50
10/03/2026 10:42:17	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	378.00
10/03/2026 10:42:31	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	375.00
10/03/2026 10:43:42	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	374.00
10/03/2026 10:43:55	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	373.00
10/03/2026 10:44:13	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	370.00
10/03/2026 10:44:24	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	365.00
10/03/2026 10:44:33	MOURÃO GAS LTDA	VÁLIDO	360.00
10/03/2026 10:45:30	DURA COMERCIO DE GÁS LTDA	VÁLIDO	350.00



**MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL**

10/03/2026 10:45:49 MOURÃO GAS LTDA
VÁLIDO

330.00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2026 10:19:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOURAO GAS LTDA**
CNPJ: **52.854.034/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

contato: (82) 9.8802-0951
(82) 9.2000-7751



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 01190002

DECLARAÇÕES

A empresa **MOURAO GAS LTDA**, com CNPJ de nº **52.854.034/0001-47**, sediada na R ADOLFO RODRIGUES ALVE, 139, CENTRO, CEP: 57.520-000 - MARAVILHA - ALAGOAS, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declarar** expressamente, sob as penas da lei:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVA, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

MOURÃO GAS LTDA – CNPJ 52.854.034/0001-47

Rua Adolfo Rodrigues Alves, 139, Centro
CEP: 57520-000 - Maravilha - Alagoas
E-mail: mouraogas.maravilha@gmail.com

contato: (82) 9.8802-0951
(82) 9.2000-7751



Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Maravilha/AL, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE JULIAO COSTA SILVA
Data: 10/03/2026 12:03:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO HENRIQUE JULIAO COSTA SILVA
CPF Nº 154.365.184-43
RG Nº 45005950 SESP-AL

MOURÃO GAS LTDA – CNPJ 52.854.034/0001-47

Rua Adolfo Rodrigues Alves, 139, Centro
CEP: 57520-000 - Maravilha – Alagoas
E-mail: mouraogas.maravilha@gmail.com



CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : MOURAO GAS LTDA

CNPJ : 52854034000147

Nro. de Autori-
zação : GLPAL0431926

Nro. Despacho : ANP Nº 279

Data da Publi-
cação : 13/03/2024

Endereço : RUA ADOLFO RODRIGUES ALVES - 139 - - CENTRO - MARAVILHA - AL

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **09:19:47** horas do dia **08/02/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **87ED7D2929565651**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Licença de Operação

Nº 2024.26081557684.EXP.LOR

VALIDADE: 26/08/2026



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2024.26081557684.EXP.LOR, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 5, e suas alterações, por meio da qual autoriza **MOURÃO GÁS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 52.854.034/0001-47, localizada na Rua Adolfo Rodrigues Alves, Nº 139, Centro, Maravilha/AL, a regularização referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Depósito de produtos químicos (incluindo GLP), no endereço supracitado.

Esta **Licença de Operação** é válida até **26 de Agosto de 2026**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2024.03051672672.LRO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 1130/2024).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 26 de Agosto de 2024

Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA

Gustavo Ressurreição Lopes

Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente - IMA



Requer Validação

Licença de Operação N° 2024.26081557684.EXP.LOR com as seguintes condicionantes:

1. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o responsável sujeito a penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
2. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.
3. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
4. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença; e; c) Superveniência de graves riscos ambientais.
5. Apresentar ao IMA/AL, anualmente, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s), conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.787/2006. A data para apresentação deverá ser contada a partir da data de emissão da Licença de Operação. Apresentar anualmente a partir da data de emissão da licença, devendo o último RADA ser apresentado no pedido de renovação.
6. Apresentar ao IMA/AL os Certificados de Destinação Final - CDF dos resíduos sólidos gerados, atendendo os objetivos relativos a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final. Nos casos de coleta pública, apresentar declaração atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal; - Anualmente, em conjunto com o RADA.
7. Atender aos padrões de segurança contra incêndio e pânico legalmente exigíveis, devendo a empresa apresentar ao IMA/AL, em conjunto ao RADA, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB atualizado; - Anualmente, em conjunto com o RADA.
8. Manter atualizado o Certificado de Autorização para Posto Revendedor de GLP emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP devendo a empresa apresentar ao IMA/AL, em conjunto ao RADA; - Anualmente, em conjunto com o RADA.
9. Apresentar, em conjunto com o RADA, o Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, objetivando atestar a conformidade com as obrigações cadastrais e de prestações de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA; - Anualmente, em conjunto com o RADA.
10. Realizar limpeza/manutenção periódica no sistema de tratamento, não ultrapassando o período máximo de 01 (um) ano, e apresentar manifesto da coleta e destinação final por empresa licenciada em anexo ao Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental; - Anualmente, em conjunto ao RADA.
11. Respeitar e cumprir as exigências do decreto de criação da APA da Serra da Caiçara (Decreto Estadual n.º 82.222/2022); - Anualmente, em conjunto com o

Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Presidente do Conselho de Administração - IMA

Gustavo Ressurreição Lopes

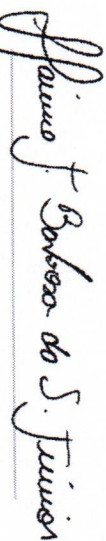
Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente - IMA



RADA.

12. Recomenda-se que a Renovação da Licença de Operação seja solicitada 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme estabelece a Lei Estadual nº.6.787/2006; - 120 dias antes do vencimento.



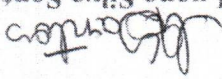
Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA



Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor-Presidente - IMA



Coordenadora de Compras Públicas
Luana Silva Santos



Santana do Ipanema - AL, 17 de dezembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema-AL, CNPJ nº 12.250.916/0001-89, sediada a Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Centro, Santana do Ipanema/AL, vem por meio deste atestado de Capacidade Técnica DECLARAR, com finalidade de prova junto a órgão (públicos ou privados), que a empresa **MOURÃO GÁS LTDA, CNPJ: 52.854.034/0001-47**, Sediada na Rua Adolfo Rodrigues Alves, nº 139, Centro, Maravilha/AL, forneceu aquisição de Gas Liquefeito de Petróleo - GLP, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado.

Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constatado em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

